



Índice

Secretaria Municipal de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO	2
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO	2
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO	2
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO	2
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	3
PARECER	3
PARECER Nº 01/2022.....	3
Comissão Permanente de Licitação.....	4
TERMO ADITIVO	4
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021.....	4
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
DISPENSA Nº 005/2022	4
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2022	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.1/2022	11
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	17
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	17
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2022.	17



Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo
Código identificador: malestw4ip20220630100635

PORTARIA

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2022. Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências. EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal 160/2011 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022 à senhora Valdelice Moreira (1998) 03/04/2018 no cargo de Professora, desta prefeitura. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2022. Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo
Código identificador: nxeumcsaohi20220630100652

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2022. Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências. EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal 160/2011 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022 à senhora Joane de Castro Silva (2012) 04/04/2022 no cargo de Inspetora Escolar, desta prefeitura. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2022. Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 014/2022. Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências. EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal 160/2011 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022 à senhora Joane de Castro Silva (1998) 14/11/2017 no cargo de Professora, desta prefeitura. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2022. Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo
Código identificador: 19djo101cmp20220630100631

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 015/2022. Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências. EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal 160/2011 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022 à senhora Eliene Ferreira da Silva (1998) 16/11/2018 no cargo de Professora, desta prefeitura. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2022. Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo
Código identificador: xg2gwtwnfa620220630100637





PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 016/2022. Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências. EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal 160/2011 pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022 à senhora Ana Cristina Santiago Lobo (2008) 05/03/2018 no cargo de Professora, desta prefeitura. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 30 de junho de 2022. Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo

Código identificador: p9i2eu0k6q920220630100636

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PARECER

PARECER Nº 01/2022

PARECER Nº 01/2022 A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da secretaria municipal de cultura e o Conselho Municipal de Cultura, demonstra os esforços realizados em virtude ao processo de contrapartida dos beneficiários e processo do resultado das análises das prestações de contas dos beneficiários dos incisos II e III da Lei 14.017 Aldir Blanc, em acordo com o artigo 14-E da Lei. O gráfico exposto abaixo, com toda a relação dos beneficiados mostra a transparência do município, e informa que continua buscando esforços, dialogando e auxiliando cada contemplado, a contrapartida, finalização e aprovação das prestações de contas para os que estão em processo de conclusão, principalmente depois de saímos de um período difícil para a cultura, que veio acarretar e afetar a dificuldade dos fazedores de culturas locais no prazo de cumprimento da etapa de contrapartida da Lei Aldir Blanc no município. DEMONSTRATIVO:

BENEFICIÁRIOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
---------------	-----------	----------

PROCESSO 1 MARIA LUCIENE SANTOS MAIA APROVADO FINALIZADO CONCLUÍDO 2 LUCAS DO SANTOS SILVA APROVADO FINALIZADO CONCLUÍDO 3 REMIR DE AQUINO OLIVEIRA APROVADO FINALIZADO CONCLUÍDO 4 EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 5 SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 6 JOSEMIR DA SILVA LIMA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 7 PEDRO VINICIUS SOUSA LIMA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 8 ANTÔNIO CARLOS NUNES DE SOUZA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 9 FRANCISCO DENYS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 10 VALDISON DA CONCEIÇÃO VIEIRA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 11 DANILO OLIVEIRA DOS SANOS PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 12 SÉRGIO AUGUSTO SILVA DOS REIS PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 13 ABRAÃO DE SOUSA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 14 PEDRO SEVERO DA SILVA FILHO PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 15 DINALDO DE BRITO OLIVEIRA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 16 RICARDO SANTOS RODRIGUES PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 17 FELIPE AUGUSTO CARDOSO SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 18 VALDICK DE MORAIS VIEIRA APROVADO FINALIZADO CONCLUÍDO 19 ALEX PEREIRA DA SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 20 ANTONIO BARBOSA PEREIRA JUNIOR APROVADA FINALIZADO CONCLUÍDO 21 MAXWELL DA SILVA LIMA APROVADA FINALIZADO CONCLUÍDO 22 GEISIVALDO ALVES SILVA APROVADA FINALIZADO CONCLUÍDO 23 ROSÁLIA SILVA BENEVIDIOS PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 24 ALOSLIPY DE CARVALHO SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 25 JARDELIA CARVALHO FERREIRA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 26 ADRIANO ORLANDO FERREIRA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 27 TEREZINHA DE JESUS CARVALHO DE MORAIS PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 28 WANDERSON DA SILVA COSTA APROVADA FINALIZADO CONCLUÍDO 29





ADRIANA FERREIRA LIMA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 30 AKILENO DE ALMEIDA CARDOSO PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 31 DANILO VITOR SOARES PEREIRA APROVADA FINALIZADO CONCLUÍDO 32 JHONANTAN DO NASCIMENTO BANDEIRA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 33 VANDERLEY ALMEIDA CASTRO PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 34 ARTHUR DE JESUS SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 35 DANILO ANDRADE DA SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 36 ROBSON SOUZA SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 37 MATHEUS DE SOUSA DA SILVA APROVADO FINALIZADO CONCLUÍDO 38 LUCLECIO BARBOSA LIMA APROVADO FINALIZADO CONCLUÍDO 39 EDUARDO ALVES DA SILVA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO 40 EDVALDO PEREIRA VIANA PARCIAL NOTIFICADO EM ANDAMENTO

Ressalvas: Para os beneficiários com os critérios de: PARCIAL, NOTIFICADO E EM ANDAMENTO – Considera-se contrapartida em cumprimento e em conclusão. Para os beneficiários com os critérios de: APROVADO, FINALIZADO E CONCLUÍDO – Considera-se a realização total da contrapartida. Para os beneficiários com os critérios de: NÃO APRESENTADA, NOTIFICADO E ESPERA – Considera-se que os beneficiários não manifestaram até a presente data. Davinópolis – MA, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO WEVERTON ALVES LEITE SILVA Secretário Mun. de Cultura e Juventude Portaria Nº 012/2021
MAXWELL DA SILVA LIMA Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel
Código identificador: vifwfmv06x20220630150623

Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.
CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA);
CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIANGULAR

LTDA, CNPJ Nº 07.424.217/0001-7; OBJETO: aditamento de valor de R\$ 169.733,57 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de reforma e ampliação conforme previstos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/1993. VALOR: de R\$ 169.733,57 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Davinópolis (MA), 06 de junho 2022. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: 2dqrmphxiow20220630100626

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2022

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.2022
DISPENSA Nº 005/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75; II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE CONTRATADA: P MACIEL SANTOS - ME; CNPJ nº 11.409.267/0001-44 VALOR: R\$ 49.056,00 (quarenta e nove mil cinquenta e seis reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS VESTIMENTAS DA JUNINA DE DAVINÓPOLIS – MA. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75; II da Lei nº 14.133/2021, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 24 de junho de 2022. - Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: eqohsxulsmn20220630110648

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis





(MA). CONTRATADA P MACIEL SANTOS - ME; CNPJ nº 11.409.267/0001-44 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS VESTIMENTAS DA JUNINA DE DAVINÓPOLIS – MA. PRAZO: INÍCIO: 24.06.2022 TÉRMINO: 24.08.2022. VALOR: R\$ 49.056,00 (quarenta e nove mil cinquenta e seis reais). Davinópolis – MA, 24 de junho de 2022. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: pkzkw1si9nz20220630110636





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0034.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0027/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Caminhão e Máquina Pesada Conforme Termo de Referência para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Davinópolis - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 633.141,60 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Junho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Junho de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO			





RAZÃO SOCIAL: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ: 23.246.740/0001-08
ENDEREÇO: R Joao Pessoa, 102	BAIRRO: Centro
CIDADE: Davinópolis	ESTADO: Maranhão
CONTATO: 9984339464 9988484773	E-MAIL: contato@impercomex.com
REPRESENTANTE: WANES DE SOUSA PAIVA	CPF: 402.973.063-91

PREÂMBULO

Aos 28 de Junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0027/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Caminhão e Máquina Pesada Conforme Termo de Referência para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Davinópolis - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0027/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações



assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na

legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas



signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMPLA CONCORRÊNCIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE 19/22 TONELADAS, POTENCIA DE 138/155 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,70 / 1,50 M³. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONDUTOR; COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	HORA	1.440,00	R\$ 299,48	R\$ 431.251,20
2	EXCLUSIVO ME-EPP: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE 19/22 TONELADAS, POTENCIA DE 138/155 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,70 / 1,50 M³. CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONDUTOR; COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	HORA	480,00	R\$ 299,48	R\$ 143.750,40
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	SERVIÇO	QUILÔMETROS	6.000,00	R\$ 9,69	R\$ 58.140,00





CONJUNTO DE CAMINHÃO TRUCADO COM PLATAFORMA FIXA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM QUATRO EIXOS, SENDO DOIS EIXOS DIRECIONAIS, PBT 29.000KG, DIESEL, POTÊNCIA 260CV., PLATAFORMA NAS DIMENSÕES 2,6X10,00M, CAPACIDADE ÚTIL 18.000KG, COM RAMPA DE ACESSO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. CONDUTOR; COMBUSTÍVEL; MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
Valor Total				R\$ 633.141,60

Davinópolis - MA, 28 de Junho de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal	WANES DE SOUSA PAIVA CPF: 402.973.063-91

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: qen7ft5lrgk20220630110607

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	





Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:0035.2022
Nº PROCESSO DE0028/2022 CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE:Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO:Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Automóveis para Atendimento das Demandas da Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas do Município de Davinópolis - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 328.950,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:30 de Junho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:30 de Junho de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:01.616.269/0001-60
LOGRADOURO: Rua Adália, SN	BAIRRO:Centro
CIDADE:Davinópolis	ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE:Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:CENTRO
CIDADE:Imperatriz	ESTADO:Maranhão
CONTATO:9935231417	E-MAIL:autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:615.035.253-68



PREÂMBULO

Aos 30 de Junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0028/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Automóveis para Atendimento das Demandas da Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas do Município de Davinópolis - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0028/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no

mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	HORA	800,00	R\$ 230,00	R\$ 184.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 92.000,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 23.000,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 57.500,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 11.500,00						
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇO	HORA	650,00	R\$ 223,00	R\$ 144.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 133.800,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 11.150,00						
Valor Total						R\$ 328.950,00

Davinópolis - MA, 30 de Junho de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal	ROUBERTH SOUSA SANTOS CPF nº 615.035.253-68





Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$CSir.vwY1C2

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Santos – Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: gnxlbhynrdg20220630170609

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25; III da Lei nº 8.666/93 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE CONTRATADA: TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03 VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DAVINÓPOLIS - MA. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Inexibilidade de Licitação, nos termos do a art. 25; III da Lei nº 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 30 de junho de 2022. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: k6mhpqiukx20220630170633

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2022.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). CONTRATADA TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DAVINÓPOLIS - MA. PRAZO: INÍCIO: 30.06.2022 TÉRMINO: 30.08.2022. VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Davinópolis – MA, 30 de junho de 2022. Raimundo Nonato de Almeida dos





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:30.06.2022 23:06

